



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 11/2025

Processo: 00.005335/2025-81

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 11/2025 - CCEEC ? Fóruns Temáticos

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

TEMA:	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	9
ASSUNTO :	Cartilha Técnica sobre a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas, reunidos em Brasília/DF, no período de 3 a 5 de setembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que a construção civil é uma das atividades econômicas que mais gera resíduos sólidos no país;

Considerando que grande parte dos resíduos gerados ainda é descartada de forma inadequada, em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou em áreas não licenciadas;

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) estabelece como diretrizes a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Considerando que a NBR 10.004 (2004) atualiza a classificação dos resíduos sólidos e reforça a responsabilidade do gerador quanto à segregação e destinação final;

Considerando que a ausência de orientação técnica acessível e padronizada dificulta a adoção de boas práticas nos canteiros de obras e no planejamento de resíduos;

Considerando que o Confea, por meio de seu corpo técnico, possui potencial e responsabilidade para fomentar boas práticas e orientar os profissionais da modalidade civil sobre o correto gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - RCC.

b) Propositora:

A Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC, a aprovação da cartilha técnica sobre a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil em anexo. (SEI! 1350057)

c) Justificativa:

A proposta visa a produção de material orientativo e educativo com base em legislações ambientais vigentes (como a Lei nº 12.305, de 2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002), normas técnicas atualizadas (a exemplo da NBR 10.004/2004) e práticas consolidadas no setor da construção civil.

O objetivo desta proposta é consolidar diretrizes claras e acessíveis para os profissionais da modalidade civil no que tange à correta elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, à vinculação da responsabilidade técnica por meio de ART, e ao cumprimento da legislação ambiental e do código de ética profissional.

A cartilha abordará, entre outros, os seguintes temas:

Classificação dos RCCs;

Responsabilidade técnica;

Documentação obrigatória;

Destinação final ambientalmente adequada;

Exemplos de boas práticas e casos de sucesso.

Promover a **educação ambiental** e o compromisso com a sustentabilidade entre engenheiros da modalidade civil, construtores, gestores públicos e sociedade.

Facilitar o entendimento e a **implementação de práticas adequadas** de manejo, segregação, transporte e destinação dos resíduos.

Estimular a **valorização profissional** ao fomentar práticas de engenharia alinhadas com a legislação ambiental.

Fornecer um instrumento de apoio para o **cumprimento das exigências legais** e normativas ambientais nos projetos e obras.

d) Fundamentação Legal:

- Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; em seu Art. 6º e 24º;
- Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; em seu Art. 1º;
- Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; em seu Art. 34, § 1º, II, do Confea.
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), em seu Art. 3º, VIII e Art. 9º e 20º;
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002;
- Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023; em seu Art 2º e 3º, do Confea;
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação;

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento e após enviar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS para análise e deliberação.

E que posteriormente seja publicado no site do Confea.

Sugerindo que após a aprovação seja enviado também ao Colégio de Presidentes para conhecimento.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				

Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina				X	
São Paulo	X				
Sergipe					COORDENANDO
Tocantins	X				
TOTAL	24			02	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	--------------------------	----------------------	--------------	-------------------

Eng. Civ. Daniel de Carvalho Diniz
Coordenador Nacional da CCEEC 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Carvalho Diniz, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1334533** e o código CRC **DCD20634**.